

Ofício nº 84/2016/SAS-ANA
Documento nº: 00000.049030/2016-90

Brasília, 29 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar da Silva Rocha
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA
Rua 82, nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar - Ala Leste - Centro
74.015-908 – Goiânia – GO

Assunto: **Resultado da certificação das metas contratuais do Progestão referente ao exercício de 2015 e determinação do valor da 4ª parcela a ser transferida ao estado do Goiás.**

Referência: Processo nº 02501.002191/2013

Senhor¹ Secretário de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Goiás do resultado da certificação das metas contratuais do Progestão, estabelecidas nos Anexos III e IV do Contrato nº 113/ANA/2013, referente ao exercício de 2015.
2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 33/2016/COAPP/SAS, de 24 de agosto de 2016, que o estado atendeu parcialmente tanto as metas de cooperação federativa quanto as metas estaduais pactuadas (**nota final igual a 77,6%**), fazendo jus ao recebimento da **4ª parcela no valor parcial de R\$ 582.000,00** (quinhentos e oitenta e dois mil reais), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA prevista no contrato.
3. Cabe ainda esclarecer que, em 28/12/2015, por ocasião do repasse da 3ª parcela do Progestão ao estado, foi indevidamente transferido pela Agência Nacional de Águas - ANA o valor integral de R\$ 750.000,00 (Ordem Bancária nº 2015OB804187), sendo que, conforme item 18 da Nota Técnica nº 32/2015 (Doc. nº 078580/2015), a SECIMA estava apta a receber parcialmente o valor de R\$ 671.085,00 (seiscentos e setenta e um mil e oitenta e cinco reais).
4. Por este motivo, em 11/01/2016, foi enviado o Ofício nº 15/2016/SAF-ANA, solicitando à SECIMA a restituição da parcela transferida ao estado no valor de **R\$ 78.915,00** (setenta e oito mil, novecentos e quinze reais). Dada a impossibilidade do estado de Goiás efetivar a referida devolução à ANA, até a presente data, cumpre informar que **o repasse da 4ª parcela será feito mediante o desconto do valor devido, conforme cálculo a ser efetuado pela área competente da ANA**
5. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas Técnicas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas (ANA), tendo por base o Relatório Progestão apresentado pelo estado.
6. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos anexo as seguintes Notas Técnicas referentes às certificações das metas de cooperação federativa:
 - Nota Técnica nº 32/2016/COCAD/SFI (Doc. nº 028053/2016) – Certificação da Meta I.1 referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos (CNARH);
 - Nota Técnica nº 7/2016/COSUB/SIP (Doc. nº 021912/2016) – Certificação da Meta I.2 referente ao compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas;

¹ Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

- Nota Técnica nº 44/2016/SPR (Doc. nº 026860/2016) – Certificação da Meta I.3 referente à contribuição para a difusão do conhecimento (Conjuntura);
- Parecer nº 206/2016/SGH (Doc. nº 027542/2016) e Nota Técnica nº 09/2016/COVEC/SOE (Doc. nº 031025/2016) – Certificação da Meta I4 referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Nota Técnica nº 29/2016/COSER/SRE (Doc. nº 028698/2016) – Certificação da Meta I.5 referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 33/2016/COAPP/SAS (Doc. nº 048368/2016) – Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

7. Na oportunidade, esclarecemos que, caso seja de seu interesse, a SECIMA/GO tem um **prazo de 10 dias úteis, após o Aviso de Recebimento (AR), para contestar o resultado desta certificação** para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a coapp@ana.gov.br e à gestora do contrato (mariana.lirio@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 4ª parcela no valor a ser calculado pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF/ANA.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos